



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná



PUBLICADO NO JORNAL	
<i>De 3.ª</i>	
Exemplar Nº	3589
Data	12 09, 07

LEI Nº 179/2007
Data: 14/09/2007

Altera o § 1º do Artigo 5º da Lei Municipal nº 165 de 02 de julho de 2007, e dá outras providências.

ADAIR CECCATTO, Prefeito Municipal de SÃO JORGE D'OESTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do Artigo 5º da Lei Municipal nº 165 de 02 de julho de 2007 o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Será nomeado servidor efetivo para desempenho de tal função com atribuição de Função Gratificada – FG 01.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste, 14 de setembro de 2007.


Adair Ceccatto – “Pardal”
Prefeito